



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março nº. 304 Centro CEP. 11955-000 Tel.. (15) 3578-9444.

E-mail. administracao@barradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SP

LEI MUNICIPAL N. 325 / 2010

“Dispõe sobre mudanças na grade curricular da Educação Básica Municipal.”

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatória a inclusão de ensino de informática na grade curricular da Educação Básica da Rede Municipal de Educação deste Município.

Parágrafo Primeiro – As escolas municipais deverão ministrar aulas de informática pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo Segundo - Cabe a Secretaria Municipal de Educação as providências necessárias para a execução do que dispõe este artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 12 de novembro de 2010.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal